



COMUNICADO INTERNO

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a realização do Evento "Oitava Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior" que realizar-se-á na cidade de Foz Do Iguaçu-Paraná, nos dias 25 a 29 de agosto de 2024.

A Secretaria de Assistência Social prioriza as atividades voltadas ao bem-estar da terceira idade e a Dança Sênior é uma atividade lúdica, composta por diferentes coreografias, com movimentos rítmicos e simples movidos por canções folclóricas. Pode ser considerada como uma estratégia para prevenção da inatividade, para a socialização e para a promoção da qualidade de vida no envelhecimento.

Há anos estamos desenvolvendo atividades com o grupo de idosas que participam do Coral Bem Viver, que também praticam a atividade de dança.

A prática da dança na terceira idade promove alguns benefícios, dentre eles: o combate ao stress, o estímulo e a oxigenação do cérebro, o reforço dos músculos e a proteção das articulações, além da melhora da flexibilidade, do equilíbrio e da postura, possibilitando também o convívio social.

Para que o Idoso tenha um envelhecimento saudável, é preciso que ocupe seu tempo livre com atividades prazerosas, que possam interagir com outras pessoas de seu meio sócio- cultural, participar de atividades e eventos de dança trazem aos idosos mais autonomia, inclusão e socialização melhorando assim o seu convívio tanto familiar e social.

2. OBJETO:

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.**

Pretende-se a contratação da empresa: **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-310.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamentado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de serviços por fornecedor exclusivo enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo que no caso em tela, verifica-se que o referido evento, Circuito Brasileiro de Dança Sênior, é um evento exclusivo, organizado e realizado pela empresa **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, não existe outra empresa ou fornecedor realizando o referido evento, a participação se dá exclusivamente por meio de inscrição junto a empresa.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.	INSCRIÇÃO	43

Cláudia - MT, 05 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, solicito que seja emitido **PARECER CONTÁBIL** com indicação dos saldos orçamentários para compor o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA**, no valor R\$ 100.190,00 (cem mil cento e noventa reais), a ser executado para a seguinte secretaria:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Cláudia – MT, 06 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER CONTÁBIL

De: **ADENOR BURILLE**
Contador da Prefeitura Municipal

Para: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (643) 07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recurso – 1.500.0000000

Cláudia - MT, 06 de Agosto de 2024.

ADENOR BURILLE
Contador



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

Após cumprida a determinação do Srº. Prefeito em Exercício, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

O Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando que o orçamento apresentado, constando os valores que serão desembolsados na referida aquisição.

Considerando tratar-se de evento de âmbito nacional cuja comercialização e organização se dá exclusivamente pela empresa **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310.**

Considerando o permissivo legal contido no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assim sendo, por tudo que consta no presente processo de inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a inexigibilidade de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, a Agente de Contratação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA - MT E DO OUTRO LADO A
EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Gaspar Dutra, , Centro, Cláudia – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Srº. **xxxxxxx**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, nº., bairro, na cidade de, Representado neste ato por, (brasileiro), (casado), portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. .../2024**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 À 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA**, conforme Inexigibilidade nº **017/2024**, conforme segue:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor Total
1	414548-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.	Un	43	2.330,00	R\$ 100.190,00

Valor total R\$ 100.190,00 (cem mil cento e noventa reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, sendo dia à, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

2.3 – A empresa deverá disponibilizar serviço para 43 (quarenta e três) pessoas, sendo 04 diárias completas, totalizando 172 diárias, no Hotel Foz Presidente, com check-in dia 25 de agosto e check-out dia 29 de agosto. Alimentação completa com café da manhã, almoço e jantar. Para participação no evento: camisetas, bolsas, canetas e crachás para cada participante. Shows nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2024. Apresentações dos grupos de dança sênior nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2024, conforme discriminado em Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$** (.....).

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do evento;

3.2.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

3.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.9. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.10. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no **art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.



CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação do item deste Contrato;

6.2. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

6.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avencado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.6. São ainda obrigações do Contratante:

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.6.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;

7.2. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

7.3. Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.4. disponibilizar serviço para 43 (quarenta e três) pessoas, sendo 04 diárias completas, totalizando 172 diárias, no Hotel Foz Presidente, com check-in dia 25 de Agosto e check-out dia 29 de Agosto. Alimentação completa com café da manhã, almoço e jantar. Para participação no evento: camisetas, bolsas, canetas e crachás para cada participantes. Shows nos dias 25,26, 27 e 28 de Agosto de 2024. Apresentações dos grupos de dança sênior nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2024.

7.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

8.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

8.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 9.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1 a 9.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

- (643) 07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fonte de Recurso – 1.500.0000000

10.2. As eventuais despesas que venham incidir apenas no próximo exercício (2025), poderão ser oportunidade empenhadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT do exercício financeiro seguinte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor, ocupante do Cargo de, matrícula funcional nº, nomeado pela Portaria nº de, devendo este:

11.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

11.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

11.4. Solicitar ao Prefeito em Exercício as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

11.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº. /2024**, e a proposta da contratada.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

13.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.6. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cláudia - MT, de de

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.

Senhor Procurador Jurídico:

Em razão da autorização do processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA**, encaminho à Procuradoria Jurídica, o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desse Procurador Jurídico, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do Objeto acima especificado, fundamentado na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Em tempo, informamos que a Secretaria de Administração já realizou ampla pesquisa de preços, junto aos fornecedores, tendo como referência o valor.

CLÁUDIA - MT, 08 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.

Senhor Prefeito:

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia – MT, 09 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: **GABINETE DO PREFEITO**
Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.

Acolho o presente pedido e **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia – MT, 09 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT, nomeada pela Portaria nº. 156/2024, faz a juntada, no presente processo, das cópias dos documentos da Empresa **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310, para fins de habilitação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024**, fundamentada nos precisos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.**

Documentos de Habilitação anexos:

- Cópia do Contrato Social da Empresa;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certidão Negativa de Débito Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Proposta de Preços;

Cláudia – MT, 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- ANEXAR CERTIDÕES DA CONTRATADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024

EDITAL

Após cumprida a determinação do Srº. Prefeito em Exercício, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

O Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando que resta comprovado que a **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-310, e a empresa exclusiva e única organizadora do evento.

Considerando que a empresa se encontra regularmente habilitada através dos documentos apresentados;

Considerando que os valores apresentados para sua contratação são valores dentro de preço de mercado.

Ainda, mencionamos que se trata a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA**, cuja prestação de serviços, será para o item mencionado no quadro abaixo:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	valor total
01	414548-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.	Un	43	2.330,00	R\$ 100.190,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Assim sendo, por tudo que consta no presente processo de inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a inexigibilidade de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, em 13 de agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.**

CONTRATADA: DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310;

VALOR GLOBAL: R\$ 100.190,00 (cem mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 19 de Agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO HOUVE NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 165 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**, cujo objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASIEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.**

Cláudia – MT, 19 de agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

O Prefeito em Exercício de CLÁUDIA - MT, Srº. **Luiz Anselmo Feldhaus**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASIEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA**. Junto a empresa **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310, no valor de **R\$ 100.090,00 (cem mil cento e noventa reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 19 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

A Agente de Contratação do Município de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria nº. 156/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASIEIRO DE DANÇA SENIOR, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO de 2024, NO HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ DO IGUAÇU-PARANA.**

CONTRATADA: DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310;

VALOR GLOBAL: R\$ 100.190,00 (cem mil cento e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração emitida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e homologada pelo Prefeito em Exercício, Srº. Luiz Anselmo Feldhaus.

Cláudia – MT, 19 de agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024